

LEI ORDINÁRIA Nº 1187

de 17 de setembro de 2001

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos para
ampliação do Cemitério Público Municipal e dá outras
providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Com o objetivo de ampliar a área do Cemitério Público
Municipal, denominado Campo Santo Antonio, localizado na Vila Izolina
Araújo Barros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do
Senhor Juvenal Vieira da Silva e outros os seguintes terrenos:*

I. *lote nº 01, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com
área total de 2.520,00 m² (dois mil e quinhentos e vinte metros
quadrados), matrícula nº 5.464 livro 02, ficha 01, do Registro geral de
Imóveis da Comarca de Camapuã;*

II. *lote nº 02, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com
área total de 2.240,00 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros
quadrado), matrícula nº 5.465, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de
Imóveis da Comarca de Camapuã.*

III. *lote nº 03, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com
área total de 2.240,00 m² (dois mil, duzentos e quarenta metros
quadrado), matrícula nº 5.466, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de
Imóveis da Comarca de Camapuã.*

Art. 2º.. O valor da aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 17 de setembro de 2001.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1187/2001 - 17 de setembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em